

CICLO DE ESTUDOS: GESTÃO HOTELEIRA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE IDANHA-A-NOVA

NÚMERO PROCESSO: NCE/25/2500419

GRAU: LICENCIADO

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2025-10-02

## DECISÃO DO CA

### DECISÃO:

Não acreditar

### FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e recomendação da Comissão de Avaliação Externa. - O CE apresenta várias fragilidades ao nível do desenvolvimento curricular. Assim, o plano de estudos e a estrutura curricular não permitem o cabal cumprimento do disposto no Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto. - O CE não tem corpo docente especializado, nem uma distribuição proporcional às duas AEF fundamentais do CE (811 e 340) e a carga horária da maioria dos docentes ultrapassa o limite legal, levantando dúvidas sobre a qualidade do ensino. Assim, o CE não cumpre com o disposto na alínea a) do nº 5, alínea c) do nº 6 e o nº 7 do Artigo 6.º, bem como na alínea b) do nº 1 do Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018. - A maioria dos docentes possui um reduzido número de publicações científicas na área 811 Hotelaria e Restauração. Assim, o CE não cumpre a alínea d) do nº 5 do Artigo 6º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018. - Verifica-se ausência de evidência de protocolos de cooperação relativos aos termos e condições específicos para a utilização das infraestruturas especializadas para práticas laboratoriais. Assim, o CE não cumpre a alínea b) do nº 5 do Artigo 6º, bem como a alínea c) do nº 1 do Artigo 57º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018.

### FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team reasons and recommendation. - The SP has several weaknesses in curriculum development. Thus, the study plan and curricular structure do not permit full compliance with the provisions of Article 5 of Decree-Law No. 74/2006, as amended by Decree-Law No. 65/2018, dated August 16. - The SP does not have a specialised teaching staff, nor a proportional distribution to the two fundamental AEFs of the SP (811 and 340). The workload of most teachers exceeds the legal limit, raising doubts about the quality of teaching. Thus, the SP does not comply with the provisions of Article 6(5)(a), (5)(c) and (7), as well as Article 57(1)(b) of Decree-Law No. 74/2006, as amended by Decree-Law No. 65/2018. - Most of the teachers have a small number of scientific publications in the area of 811 Hotels and Restaurants (see section 8.5.1.). Thus, the SP does not comply with Article 6(5)(d) of Decree-Law No. 74/2006, as amended by Decree-Law No. 65/2018. - Absence of evidence of cooperation protocols regarding the specific terms and conditions for the use of specialized infrastructures for laboratory practices is observed. Thus, the SP does not comply with Article 6(5)(b) as well as Article 57(1)(c) of Decree-Law No. 74/2006, as amended by Decree-Law No. 65/2018.